

LEI Nº 657/98

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS (A) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE OBTIVER A MELHOR MÉDIA DE NOTAS DURANTE O ANO LETIVO DE 1.998”.

A Câmara Municipal de Colíder aprovou e eu **JAIME MARQUES GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a doação de uma bolsa de estudos, ao aluno (a) que obtiver a melhor media de notas, o quesito avaliação, durante o ano letivo de 1.998.

PARÁGRAFO 1º: Será beneficiado o aluno (a) que estiver cursando o ultimo ano do 2º Grau, como incentivo para que o mesmo possa cursar o 3º Grau.

PARÁGRAFO 2º: Em casos de empate entre dois alunos, o critério para desempenho será: o aluno que tiver maior idade”.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 02 DE ABRIL DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL